



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 230, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre o tombamento de bem municipal, da criação do Museu Casa Vitor no Distrito de Taquaruçu, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar 006, de 10 de junho de 1999,

Considerando o valor histórico do bem patrimonial conhecido como Casa Vitor, a estrutura física construída com adobe e telha colonial e o estilo arquitetônico da década de 50, que remete à memória dos primeiros moradores,

Considerando que o imóvel é reconhecido pelos moradores do Distrito de Taquaruçu pelo seu valor histórico e que abriga acervos pertencentes aos primeiros moradores que povoaram a região,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica tombado e integrado ao patrimônio artístico e cultural de Palmas, o imóvel urbano denominado como Casa Vitor, situado no Lote nº 05, Quadra 74, Rua 25 A, localizado na Avenida das Nações, s/nº, Praça das Crianças, Taquaruçu, Palmas - TO.

Art. 2º Fica criado o Museu Casa Vitor no Distrito de Taquaruçu com estrutura vinculada à Fundação Cultural de Palmas.

Parágrafo único. O Museu Casa Vitor funcionará no imóvel situado no Lote nº 05, Quadra 74, Rua 25 A, localizado na Avenida das Nações, s/nº, Praça das Crianças, Taquaruçu, Palmas - TO.

Art. 3º São objetivos do Museu Casa Vitor:

I - pesquisar, levantar, reunir, conservar e estudar os elementos que compõem o patrimônio cultural dos pioneiros de Taquaruçu;

II.- promover exposições temporárias ou de longa duração, permanentes ou itinerantes sobre a formação do Distrito de Taquaruçu;

III - reunir acervos em áudio, vídeo, fotografia, bem como outro meio adequado visando a exibição pública para a comunidade em seminários ou em qualquer outro evento;

IV - participar de ações de extensão cultural no âmbito da sua competência, dirigidas a alunos de diferentes graus de ensino ou ao público em geral;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

V - contribuir com a atividade turística da região;

VI - desenvolver o conhecimento do patrimônio natural e arqueológico do entorno de Taquaruçu;

VII - reconhecer e incentivar a diversidade de manifestações culturais, tradicionais ou contemporâneas do Distrito de Taquaruçu, promovendo a inter-relação com o conceito de patrimônio cultural.

Art. 4º A gestão do Museu Casa Vitor ficará sobre a responsabilidade da Fundação Cultural de Palmas, vinculada diretamente a área de patrimônio cultural.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de setembro de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas